

# **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DO PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO – PBD**

## **2021**

A presente Política de Investimentos do Plano de Benefício Definido – PBD, administrado pela Previdência Usiminas, foi aprovada pelo Conselho Deliberativo da Entidade em Reunião Ordinária realizada no dia 11/12/2020 e atualizada em 29/01/2021.

## Sumário

1	Objetivo da Política de Investimentos.....	3
2	Finalidade da Política de Investimentos .....	3
3	Governança e Compliance .....	3
4	Características do Plano de Benefícios.....	4
4.1	Empresas Patrocinadoras .....	5
4.2	Diretrizes Gerais .....	5
4.3	Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões e Competências .....	6
4.4	Controles Internos.....	7
4.5	Tipo de Gestão.....	7
5	Cenário Econômico .....	7
6	Diretrizes para a Alocação de Recursos .....	8
6.1	Segmento de Renda Fixa.....	9
6.2	Segmento de Renda Variável .....	10
6.3	Segmento Estruturado .....	10
6.4	Segmento Exterior .....	11
6.5	Segmento Imobiliário.....	11
6.6	Segmento de Operações com Participantes.....	12
6.7	Operações com Derivativos .....	12
6.8	Princípios de Responsabilidade Socioambiental e de Governança .....	12
7	Avaliação e Monitoramento de Riscos.....	13
7.1	Risco de Mercado .....	13
7.2	Risco de Crédito .....	14
7.3	Risco de Liquidez.....	15
7.4	Risco de Desenquadramento.....	15
7.5	Risco Legal .....	16
7.6	Risco Operacional.....	16
7.7	Risco Sistêmico .....	17
7.8	Risco de Terceirização.....	17
7.9	Risco Atuarial.....	17
8	Limites de alocação .....	17
9	Participação em Assembleias .....	19
10	Estratégia de Negociação e Apreçamento de Ativos Financeiros.....	19
11	Avaliação de potenciais conflitos de interesses .....	20
12	Acompanhamento dos Investimentos.....	20
13	Termo de Responsabilidade .....	21
	ANEXO A – Rentabilidades.....	22
	ANEXO B - Tabela de “Ratings” .....	23

## 1 Objetivo da Política de Investimentos

A presente Política de Investimentos tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais para o gerenciamento e a aplicação dos recursos do **Plano de Benefício Definido - PBD**, administrado pela Previdência Usiminas, em consonância com a legislação pertinente.

## 2 Finalidade da Política de Investimentos

Os recursos do Plano PBD serão aplicados, tendo em vista as suas características e peculiaridades, buscando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e respectivos passivos atuariais e demais obrigações, considerando os fatores de risco, segurança, solvência e liquidez.

Os investimentos dos recursos dos planos de benefícios administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar são disciplinados pela Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN – nº 4.661, de 25 de maio de 2018, e suas alterações. As diretrizes e limites estabelecidos na presente Política de Investimentos são iguais ou mais restritivos que aqueles ali definidos, os quais serão apresentados objetivamente neste documento. Em paralelo, deverão também ser observadas as demais legislações publicadas pelos órgãos reguladores do sistema de previdência complementar fechado.

Essa Política de Investimento será vigente entre 01/01/2021 e 31/12/2025, conforme aprovado pelo Conselho Deliberativo na 114ª Reunião Ordinária, de 11/12/2020 e atualizada em 29/01/2021.

## 3 Governança e Compliance

A Previdência Usiminas possui estrutura que garante a adoção das melhores práticas de governança corporativa, evidenciando a segregação de funções, e as responsabilidades bem definidas. Esta estrutura está definida no tópico “Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões e Competências” desta Política de Investimentos.

Na busca contínua de aprimoramento da Governança e dos Controles Internos, a Entidade desenvolveu um Programa de Integridade, vigente a partir de maio de 2019, que contempla as seguintes políticas:

- Código de Ética e Conduta
- Política Anticorrupção
- Política sobre Conflitos de Interesses
- Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades
- Política de Relacionamento com Terceiros Intermediários
- Política de Patrocínios e Doações

Além das Políticas acima citadas, foi aprovada pelo Conselho Deliberativo a Política de Alçadas da Previdência Usiminas, que entrou em vigor dia 30 de setembro de 2019.

#### 4 Características do Plano de Benefícios

A Previdência Usiminas é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, classificada como Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC e tem como objetivo principal a administração e execução de Planos de Benefícios de natureza previdenciária.

O PBD é um Plano de Benefício Definido (BD), inscrito no Cadastro Nacional de Plano de Benefícios - CNPB sob o nº 1975000218, que assegura, nos termos e condições previstos em seu Regulamento, os seguintes benefícios:

- Suplementação de aposentadorias (por tempo de serviço por idade, por invalidez, especial e aposentadoria por tempo de contribuição);
- Suplementação de pensão por morte, de auxílios doença e reclusão;
- Pagamento de auxílios funeral e natalidade.

O PBD oferece, nos termos e condições previstos em seu Regulamento, os seguintes institutos:

- Resgate;
- Autopatrocínio;
- Benefício proporcional diferido;
- Portabilidade.

A meta atuarial do Plano é composta pelo índice INPC + 4,34% a.a.

Conforme disposto na Resolução CMN nº 4.661/2018, toda Entidade Fechada de Previdência Complementar deve designar:

- Um Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos;
- Um Administrador de Riscos, que dará apoio às áreas de negócios na identificação, avaliação, mensuração, controle e monitoramento dos riscos da Entidade.

Além disso, a EFPC designou um Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB), que deverá acompanhar questões relacionadas à aplicação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, que compõem os parâmetros técnico-atuariais utilizados na avaliação atuarial dos planos e repassar informações dos planos ao CNPB junto à PREVIC.

Todas as designações estão descritas abaixo, acompanhada de maiores informações referentes ao Plano de Benefícios a que esta Política se refere:

DADOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	
Nome	Plano de Benefício Definido
Tipo (ou modalidade)	Benefício Definido
Meta ou Índice de Referência	INPC + 4,34% ao ano
CNPB	1975.0002-18

ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO (AETQ)			
Data Habilitação PREVIC	Segmento	Nome	Cargo
29/05/2020	Todos os segmentos	Sérgio Carvalho Campos	Diretor Financeiro

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELO PLANO DE BENEFÍCIOS (ARPB)			
Data Habilitação PREVIC	Segmento	Nome	Cargo
29/05/2020	Todos os segmentos	Leonardo Magalhães Vecchi	Diretor de Benefícios

ADMINISTRADOR DE RISCOS			
Data Habilitação PREVIC	Segmento	Nome	Cargo
N/A	Todos os segmentos	Hubner Nazário Braga	Coordenador de Riscos

Está vedado o ingresso de novos Participantes para o PBD desde 01 de dezembro de 2000, de acordo com o artigo 6º do Regulamento deste Plano.

#### 4.1 Empresas Patrocinadoras

- Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A – USIMINAS;
- Previdência Usiminas.

Este Plano não possui aplicações, por meio da Gestão Direta (carteira própria), em ativos financeiros ligados às patrocinadoras. O limite máximo de aplicação nesses ativos é de 10% dos recursos garantidores do Plano. Para verificação do limite de 10% dos recursos garantidores do Plano a Entidade deverá computar os ativos detidos da patrocinadora, além do total de sua dívida contratada, o total do déficit equacionado e o total do déficit acumulado junto ao patrocinador do Plano de benefícios, conforme § 4º do art. 27 da Resolução nº 4.661 do CMN.

#### 4.2 Diretrizes Gerais

- As decisões de investimentos devem seguir rigorosamente as regras determinadas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e qualquer outro órgão competente. Caso haja qualquer desenquadramento, caberá ao Comitê de Investimentos da Previdência Usiminas, junto ao Administrador de Riscos de riscos e ao AETQ, implantar as devidas medidas a fim de que se possa regularizar a posição dos investimentos;
- Não deverá haver conflito de interesse entre as Patrocinadoras e a Previdência Usiminas nas decisões de investimentos. Caso existam dúvidas quanto às questões de conflitos potenciais, deverão ser seguidas as diretrizes informadas no Estatuto e no Código de Ética e Conduta e nas Políticas do Programa de Integridade. A decisão final caberá ao Conselho Deliberativo da Entidade;
- O objetivo da administração da carteira do Plano de Benefício Definido - PBD deverá ser baseado na otimização da razão risco/retorno na alocação dos ativos componentes de todos os segmentos, sempre buscando alcançar, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas ao perfil do Plano, bem como procurando evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos do mesmo;
- A carteira deverá ter liquidez suficiente para atender os compromissos e ter flexibilidade estratégica para se posicionar em oportunidades que surjam no mercado;
- Não será permitida a aquisição de qualquer outro tipo de ativo que não esteja previsto nesta Política de Investimentos;
- Os investimentos do Plano de Benefício Definido - PBD podem ser realizados por meio de investimentos em fundos condominiais ou exclusivos ou via carteira própria e

administradas, compostos por classes de ativos permitidas por esta Política de Investimentos e que respeitem os limites e controles dispostos na Resolução CMN nº 4.661/2018, respectivas alterações, também nesta Política de Investimentos.

Havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, será elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Plano de Benefícios.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, a Entidade deverá realizar consulta formal ao órgão regulador e fiscalizador de acordo com a Portaria PREVIC nº 803, de 9 de setembro de 2019, que dispõe sobre o envio de requerimentos sujeitos à análise pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar por meio do Sistema Eletrônico de Informações e a Instrução Normativa da PREVIC nº 4, de 24 de agosto de 2018 que disciplina o encaminhamento de consultas à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

### **4.3 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões e Competências**

Os órgãos estatutários da Entidade são responsáveis pela administração e fiscalização das atividades realizadas pela mesma. A estrutura organizacional da Previdência Usiminas compreende os seguintes órgãos:

#### **Estatutários:**

- Conselho Deliberativo: órgão de deliberação e orientação superior da Entidade, cabendo-lhe, precipuamente, fixar os objetivos e políticas previdenciais, estabelecer as diretrizes fundamentais e normas de organização, operação e administração;
- Conselho Fiscal: órgão responsável pela fiscalização da Entidade cabendo-lhe, precipuamente, zelar pela gestão econômico-financeira;
- Diretoria Executiva: órgão de administração geral da Entidade, a quem compete executar as diretrizes fundamentais e cumprir as normas gerais traçadas pelo Conselho Deliberativo, dentro dos objetivos por ele estabelecidos. De acordo com o § 1º do art. 19 da Resolução do CMN nº 4.661/2018, a Diretoria Executiva da Entidade é responsável pela elaboração da Política de Investimentos, que deve ser aprovada pelo Conselho Deliberativo.

O Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal são compostos por membros indicados pelas patrocinadoras, pelos participantes e assistidos. O processo para a escolha dos membros titulares e respectivos suplentes dos Conselhos observam as regras previstas no Estatuto e no Regulamento do Processo de Escolha dos Representantes das Patrocinadoras, dos Participantes e Assistidos para a Composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Previdência Usiminas, assegurando com isso que todos tenham voz e tornem conhecida a sua visão.

#### **Não-estatutário:**

- Comitê de Investimentos.

A Previdência Usiminas possui Comitê de Investimentos que foi instituído com o objetivo de reforçar a estrutura de governança, para que as decisões de investimentos sejam tomadas de forma colegiada. O Comitê de Investimentos é formado por profissionais certificados por instituição reconhecida de mercado, devendo possuir no mínimo cinco membros, representantes das diversas áreas, indicados através de Resolução de Diretoria, sendo membros obrigatórios: o diretor financeiro, o diretor de benefícios e o gerente de investimentos da Previdência

Usiminas, conforme previsto no Regimento Interno do Comitê de Investimentos aprovado pelo Conselho Deliberativo em 30/09/2019.

As decisões e o acompanhamento dos investimentos estão sujeitos ao cumprimento dos normativos internos e em conformidade com a legislação vigente.

Ademais, a Entidade nomeou um Administrador de Riscos para apoiar as áreas de negócios na identificação, avaliação, mensuração, controle e monitoramento de seus riscos.

#### **4.4 Controles Internos**

A Previdência Usiminas utiliza para o gerenciamento adequado dos controle internos e da gestão de risco, inerente ao processo de investimento dos recursos garantidores dos planos administrados, ferramentas de controle e gerenciamento em quatro níveis, definidas como "linhas de defesa" prevista na Entidade, sem prejuízo de ferramentas dispostas pela legislação emitidas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores do setor, Políticas do Programa de Integridade, Código de Ética e Conduta e os Normativos Internos.

O primeiro nível interno de controle e gestão é denominado "operacional" e compete à Gerência de Investimentos – GEINV. O segundo nível é o de Compliance e Governança e Risco, atribuído à Gerência de Compliance e Governança – GECOG e a Área de Risco. O terceiro nível é denominado "deliberativo" e compete ao Comitê de Investimentos – COMIN. No quarto nível estão os órgãos colegiados, quais sejam Conselho Deliberativo – CD, Diretoria Executiva – DE e Conselho Fiscal – CF, que determinam as políticas e diretrizes fundamentais, executam as referidas políticas e diretrizes fixadas e verificam controles, zelando pela correta gestão econômico-financeira, respectivamente.

À Área de Risco compete a gestão dos processos relacionados aos riscos dos investimentos – mercado, crédito, liquidez, legal, sistêmico e operacional inclusive no que tange às atividades de retaguarda e de monitoramento. A Gerência de Compliance e Governança – GCOG é a área responsável por acompanhar a aderência da gestão a esta política de investimentos e à legislação em vigor.

Além disso, estão previstas nesta Política de Investimento as regras para observância de limites e seu monitoramento.

Por fim, a Entidade manterá registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação dos recursos dos planos.

#### **4.5 Tipo de Gestão**

A gestão dos investimentos poderá ser Interna (carteira própria) ou Externa (terceirizada).

Quando terceirizada, a contratação de Gestor Externo/Fundos ocorrerá por meio de processo de seleção, que deverá conter avaliação quantitativa e qualitativa. As propostas de contratação devem ser aprovadas pelo Comitê de Investimentos.

Os critérios estabelecidos para a seleção, avaliação e acompanhamento dos gestores externos estão descritos no Normativo nº 075 da Entidade.

### **5 Cenário Econômico**

Apresentamos a seguir as projeções para os principais indicadores macroeconômicos, extraídos do BACEN – Banco Central do Brasil (30/10/2020), que foram considerados como suporte para a elaboração da presente Política de Investimentos:



Índices	2021	2022	2023	2024
IPCA	3,16%	3,42%	3,33%	3,25%
INPC	3,21%	3,44%	3,34%	3,41%
IGP-M	4,57%	4,09%	3,83%	3,80%
Selic Fim Ano	2,83%	4,54%	5,61%	5,92%
Selic Média	2,31%	4,10%	5,31%	5,93%
Dólar Fim Ano – US\$	R\$ 5,17	R\$ 4,96	R\$ 4,90	R\$ 4,91
PIB	3,35%	2,47%	2,45%	2,37%

Na data da coleta das informações no site do BACEN – Banco Central do Brasil, não estavam disponíveis as projeções para os indicadores para o ano de 2025.

## 6 Diretrizes para a Alocação de Recursos

A gestão dos recursos do Plano de Benefício Definido - PBD busca superar a meta atuarial, obedecendo aos limites de risco estabelecidos neste documento. Como suporte à elaboração desta Política de Investimentos, a Entidade realizou os seguintes estudos:

- *ALM – Asset Liability Management*: Os estudos de *ALM* são desenvolvidos com o objetivo de identificar, com base nas características da carteira de ativos do Plano e no fluxo de caixa esperado para o passivo, qual seria a melhor composição para os investimentos, de forma que os resultados sejam maximizados no longo prazo. O modelo de *ALM* utilizado estima o risco atuarial e financeiro por meio da simulação estocástica dos ativos e fluxo do passivo atuarial. As principais atividades são: Definição de Cenários, Estrutura do Passivo e Alocação da Carteira.
- *CFM – Cash Flow Matching*: Os estudos do *CFM* são realizados de forma complementar aos estudos de *ALM*, apresentando, como resultado, um diagnóstico mais aprofundado acerca da liquidez projetada para o Plano, o que dá maior segurança aos gestores nas alocações de longo prazo.

Com base nos resultados apontados nos estudos de *ALM* e de *CFM* realizados em 2020, foram definidos os limites mínimos, máximos e o alvo para alocação em cada segmento de aplicação, conforme apresentado na tabela Segmentos de Aplicação/Alocação. A utilização desses estudos é fundamental, pois o principal objetivo é atingir a meta atuarial do Plano por meio da combinação de classes de ativos para um determinado nível de risco, observada a necessidade de cobertura do passivo atuarial.

A definição dos limites de macroalocação e das alocações alvo por segmento, a partir dos referidos estudos, são fundamentais para que os objetivos da gestão de longo prazo sejam alcançados, pois aponta o que seria a composição ótima do portfólio, haja vista a expectativa de retorno e o risco envolvido para cada segmento. Contudo, em razão de alterações na conjuntura macroeconômica ou por fatos relevantes que possam impactar a carteira do Plano, poderão acontecer movimentações táticas para proteção ou mesmo para capturar oportunidades de mercado que podem alterar, em determinados momentos, a alocação dos ativos em relação ao alvo definido.

Adicionalmente, a Entidade poderá contratar consultoria especializada para assessoramento ao Comitê de Investimentos e a Diretoria Financeira.

A seguir apresentamos os limites de aplicação, a alocação alvo e os benchmarks/ metas de rentabilidade por segmento de investimentos:



SEGMENTOS DE APLICAÇÃO/ALOCAÇÃO	Limites da Res. 4.661	PLANO DE BENEFÍCIO DEFINIDO - PBD		
		Min	Max	Alvo
<b>Renda Fixa</b>	100%	65%	100%	89%
<b>Renda Variável</b>	70%	0%	10%	2%
<b>Estruturado</b>	20%	0%	8%	6%
<b>Imobiliário</b>	20%	0%	2%	0%
<b>Operações com Participantes</b>	15%	0%	10%	1%
<b>Exterior</b>	10%	0%	5%	2%

SEGMENTOS DE APLICAÇÃO/ALOCAÇÃO	Benchmark / Meta de Rentabilidade
<b>Renda Fixa</b>	IPCA + 4,70% a.a.
<b>Renda Variável</b>	Ibovespa / CDI + 5% a.a.
<b>Estruturado</b>	CDI + 3,00% a.a.
<b>Imobiliário</b>	CDI + 2,00% a.a.
<b>Operações com Participantes</b>	INPC + 5,50% a.a.
<b>Exterior</b>	50% MSCI World + 50% (CDI + 2,00% a.a.)

As movimentações sugeridas pelos estudos serão perseguidas de forma gradativa em função da liquidez da carteira de investimentos e oportunidades que possam surgir, não sendo imprescindível seu cumprimento no curto prazo, dado o dinamismo dos mercados financeiro e de capitais.

Os benchmarks / metas de rentabilidade por segmento foram definidos com base na composição das carteiras, nas movimentações de recursos previstas do portfólio e nas premissas econômicas utilizadas. Ressalta-se que, eventualmente, os benchmarks / metas de rentabilidade por segmento poderão estar abaixo da meta atuarial do Plano, haja vista às características dos ativos investidos, bem como a composição da carteira.

### 6.1 Segmento de Renda Fixa

O segmento de Renda Fixa poderá ser estruturado em dois tipos de gestão:

- Carteira Própria (interna)
- Gestão Terceirizada (externa)

Podem compor o segmento de Renda Fixa todos os ativos permitidos pela legislação vigente, exceto:

- Títulos de emissão de estados e municípios que não sejam objeto de refinanciamento pelo Tesouro Nacional;
- Títulos da dívida agrária (TDA);
- Cédulas de Produtor Rural (CPR);

- Letras de Crédito de Agronegócio (LCA);
- Certificados de Recebíveis de Agronegócio (CRA);
- Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio (CDCA);
- Warrant Agropecuário (WA);

<b>Carteira Própria</b>	
Ativos que poderão compor esse grupo	Títulos de emissão do Tesouro Nacional
	Títulos de emissão de instituição financeira
	Títulos de emissão de instituição não financeira
	Títulos de emissão de companhias securitizadoras no regime de patrimônio segregado
Tipo de Gestão	Gestão ativa e passiva

<b>Gestão Terceirizada</b>	
Fundos que poderão compor esse grupo	Fundos de Investimento em Renda Fixa de condomínio Aberto, Fechado ou Exclusivo.
	Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIC FIDC e FIDC)
Tipo de Gestão	Gestão ativa e passiva

## 6.2 Segmento de Renda Variável

O segmento de Renda Variável poderá ser estruturado em dois tipos de gestão:

- Referenciada
- Não Referenciada

Podem compor o segmento de Renda Variável os seguintes tipos de ativos:

<b>Referenciada</b>	
Ativos que poderão compor esse grupo	Fundos de Investimento em Ações (FIA) e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Ações (FIC FIA)
	Fundos de Índices - ETF ( <i>Exchange Traded Funds</i> )
Tipo de Gestão	Gestão passiva e terceirizada

<b>Não Referenciada</b>	
Ativos que poderão compor esse grupo	Fundos de Investimento em Ações (FIA) e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Ações (FIC FIA)
Tipo de Gestão	Gestão ativa e terceirizada

## 6.3 Segmento Estruturado

Podem compor o segmento Estruturado os seguintes tipos de ativos:

<b>Carteira Própria</b>	
Ativos que poderão compor esse grupo	Certificado de Operações Estruturadas (COE)
Tipo de Gestão	Gestão própria

<b>Fundos Multimercado</b>	
Ativos que poderão compor esse grupo	Fundos de Investimento Multimercado (FIM) e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado (FIC FIM).
Tipo de Gestão	Gestão Ativa e Terceirizada

<b>Fundos de Investimento em Participações</b>	
Ativos que poderão compor esse grupo	Fundos de Investimento em Participações (FIP)
Tipo de Gestão	Gestão Ativa e Terceirizada

#### 6.4 Segmento Exterior

Podem compor o segmento Exterior os seguintes tipos de ativos:

<b>Fundos Investimentos no Exterior</b>	
Ativos que poderão compor esse grupo	FI e FIC FI classificados como "Renda Fixa – Dívida Externa"; Cotas de fundos de índice do exterior admitidas à negociação em bolsa de valores do Brasil; FI e FIC FI constituído no Brasil com sufixo "Investimento no Exterior" - 67%; FI e FIC FI constituído no Brasil com sufixo "Investimento no Exterior"; Brazilian Depositary Receipts – BDR classificados como nível I e FIA – BDR nível I (cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I"); Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores.
Tipo de Gestão	Gestão Ativa e Passiva Terceirizada

#### 6.5 Segmento Imobiliário

Podem compor o segmento Imobiliário os seguintes tipos de ativos:

<b>Fundos de Investimentos Imobiliário</b>	
Ativos que poderão compor esse grupo	Fundos de Investimento Imobiliário (FII) e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário (FIC FII)
Tipo de Gestão	Gestão Ativa e Terceirizada

<b>Certificado de Recebíveis Imobiliários</b>	
Ativos que poderão compor esse grupo	Certificado de Recebíveis imobiliários (CRI)
Tipo de Gestão	Gestão Ativa e Terceirizada

## 6.6 Segmento de Operações com Participantes

As concessões de empréstimos neste segmento deverão respeitar os limites e condições impostos pela Resolução nº 4.661/2018 do CMN e suas alterações, bem como Regulamento do Empréstimo.

Não será permitida a concessão de financiamentos imobiliários a Participantes.

## 6.7 Operações com Derivativos

Serão permitidas operações com derivativos na Carteira Própria exclusivamente na modalidade com garantia de contraparte central para fins de *hedge*<sup>1</sup>.

Para mandatos de gestão terceirizada serão permitidas operações com derivativos na modalidade com garantia de contraparte central para *hedge*<sup>1</sup> e posicionamento<sup>2</sup>.

Todas as operações com utilização de derivativos devem ser conduzidas na forma e limites estabelecidos pela legislação vigente, observando o art. 30 da Resolução CMN nº 4.661/2018.

## 6.8 Princípios de Responsabilidade Socioambiental e de Governança

Na alocação dos recursos do Plano, a Previdência Usiminas envidará esforços para observar os princípios e políticas de responsabilidade socioambiental e de governança, não sendo este, no entanto, fator determinante para a alocação de recursos.

Em relação ao processo de contratação de terceiros, ao longo da vigência desta Política, a Entidade deve considerar os seguintes aspectos:

- Conformidade com a legislação vigente aplicável, não utilização de trabalho ilegal, trabalho análogo ao de escravo ou mão-de-obra infantil, seja direta ou indiretamente;
- Não empregabilidade de menor de 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h;
- Adoção de práticas sociais e de governança, como práticas anticorrupção e de não discriminação, tais como, exemplificativamente, as motivadas por: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;
- Observância à legislação ambiental vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais, de forma a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente.

<sup>1</sup> *Hedge*: estratégia em que o derivativo é utilizado apenas para proteção.

<sup>2</sup> *Posicionamento*: estratégia de investimentos em que o valor contratual do derivativo é garantido por títulos com liquidez.

## 7 Avaliação e Monitoramento de Riscos

A avaliação e o monitoramento de riscos é um processo contínuo e não algo pontual e estático que possa ser resumido em controles unicamente quantitativos. Por essa razão, esse capítulo apresenta de forma sucinta os controles exercidos e também a influência de tais controles na gestão dos recursos.

Esse tópico apresenta um resumo dos principais riscos e disciplina ainda o monitoramento dos limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.661/2018 e por esta Política de Investimentos.

Em relação à gestão dos riscos inerentes à administração dos recursos, a Entidade observa um conjunto de procedimentos para acompanhar o comportamento das aplicações realizadas, tais como:

- Monitora os mercados e os preços dos ativos por meio de softwares e informes especializados;
- Avalia a conjuntura macroeconômica, através de sistemas especializados e reuniões periódicas com empresa de consultoria de riscos;
- Identifica e preza pelas segregações das funções entre as áreas de controle, que possibilitam a dupla checagem das operações realizadas, assim como pelas melhores práticas de governança, auxiliados por sistemas, processos e critérios, primando a qualidade e conformidade;
- Gerencia as carteiras dos planos de forma individualizada, identificando as peculiaridades de cada um deles.

A seguir serão descritas as características de cada tipo de risco e os respectivos controles.

### 7.1 Risco de Mercado

Caracteriza-se como o risco de perdas resultantes de variações de preços e cotações de mercado, bem como de taxas de juros e de resultados das empresas.

Em atendimento à legislação, a identificação, avaliação, controle e monitoramento do risco de mercado será feito por meio do Value-at-Risk (VaR), do Benchmark-Value-at-Risk (B-VaR) e da Divergência Não Planejada (DNP).

- O Value-at-Risk (VaR) estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada. O controle utilizará o intervalo de confiança de 95% com horizonte de 21 dias.
- O Benchmark Value-at-Risk (B-VaR) aponta, com um grau de confiança e para um horizonte de tempo pré-definido, qual a perda máxima esperada em relação à carteira teórica do índice de referência. O controle utilizará o intervalo de confiança de 95% com horizonte de 21 dias.
- A Divergência Não Planejada – DNP – é a divergência entre o valor de uma carteira e o valor projetado para essa mesma carteira, no qual deverá ser considerado o benchmark/meta atuarial do segmento e do Plano de acordo com o Normativo nº 83 da Entidade.

Na tabela a seguir encontram-se os modelos e limites a serem adotados para cada segmento de investimentos:

Segmento	Modelo
Renda Fixa	VaR máximo de 1,20%
Renda Variável	B-VaR máximo de 5%, considerando o IBOVESPA como Benchmark
Estruturado	VaR máximo de 8% (exclusivo para os Fundos Multimercado)
Imobiliário	Divergência Não Planejada - DNP
Operações com Participantes	Divergência Não Planejada - DNP
Exterior	VaR máximo de 8%

A Previdência Usiminas poderá contratar consultoria especializada, para dar subsídios ao controle de risco de mercado de seus investimentos.

## 7.2 Risco de Crédito

O risco de crédito, também conhecido como risco de contraparte, é caracterizado pela possibilidade de incapacidade de pagamento pelo emissor do título. O controle desse risco na Carteira Própria e nos Fundos Exclusivos é feito com base em *ratings* de créditos atribuídos por pelo menos uma das agências classificadoras de risco internacionais, devidamente autorizadas a operar no Brasil e por relatórios produzidos por consultores especializados contratados. Serão permitidas aplicações em títulos de emissores que obtiverem pelo menos uma classificação mínima de agências de *rating*, conforme a tabela seguinte:

Agência Classificadora de Risco	"Rating" Mínimo	
	Longo Prazo	Curto Prazo
Standard & Poor's	brBBB+	<b>A3</b>
Moody's	Baa1 br	<b>P3</b>
Fitch Rating	BBB+ (bra)	<b>F3</b>
Equivalência Previdência Usiminas	BBB+	-

- *Ratings*-em escala nacional.

As classificações de ratings de curto prazo serão observadas especificamente para ativos emitidos por Instituições Não Financeiras.

Para investimentos em Depósito a Prazo com Garantia Especial do Fundo Garantidor de Crédito - DPGE, o emissor deverá ter classificação mínima de "Grau de Investimento", conforme tabela do Anexo B. A Previdência Usiminas, com o objetivo de padronizar a classificação por nível de risco de crédito, estabeleceu uma tabela de equivalência de notas entre as agências classificadoras internacionais.

Os títulos emitidos por Instituições Não Financeiras e os Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios a serem adquiridos para a carteira própria deverão possuir *rating* mínimo equivalente a "A-", na data de sua aquisição, conforme tabela do Anexo B, e devem ser aprovados pelo Comitê de Investimentos, seguindo os normativos internos da Entidade.

No caso de rebaixamento de um emissor em relação a qualquer uma das classificações mínimas definidas na tabela anterior, o Comitê de Investimentos deverá avaliar e propor, se for o caso, medidas a serem adotadas em relação à posição aplicada em títulos desse emissor.

Os limites individuais, o prazo máximo de aplicação e a exposição ao risco de crédito em títulos privados de emissão de Instituições Financeiras, a serem alocados em carteira própria, serão definidos pelo Comitê de Investimentos, formalizados em documento específico, com base em

relatórios produzidos por consultores especializados, desde que iguais ou mais restritivos que os limites estabelecidos nesta política de investimentos. Sem prejuízo de outros critérios utilizados nas análises de risco, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

Porte	Rating Mínimo*	Limite Máximo de alocação
Grande	AAA	18% Renda Fixa
Grande	AA-	10% Renda Fixa
Grande	A-	7% Renda Fixa
Pequeno/Médio	A-	5% da Renda Fixa ou 5% do PL do emissor, dos dois o menor
Pequeno/Médio/Grande	BBB+	5% da Renda Fixa ou 5% do PL do emissor, dos dois o menor

\* Rating Mínimo - equivalência Previdência Usiminas (Anexo B)

Para efeito da verificação do porte e do Patrimônio Líquido – PL das Instituições Financeiras serão considerados os relatórios emitidos por empresa de consultoria especializada com análises individuais, nos quais constam a indicação de Pequeno, Médio ou Grande.

O Comitê de Investimentos poderá, a qualquer momento, estabelecer novos critérios ou limites de crédito, desde que respeitados os limites estabelecidos nesta Política, e de acordo com a conjuntura de mercado ou em situações que esse Colegiado julgue necessário.

Na composição das carteiras dos fundos exclusivos os limites para alocação dos recursos em títulos privados de emissão de Instituições Financeiras e Não Financeiras serão determinados com base na definição dos mandatos de cada gestor.

### 7.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez é dado pela possível incapacidade do Plano de honrar seus compromissos nos prazos previstos, o que pode acontecer por falha nos processos de análise e definição do fluxo de receitas e despesas, por condições adversas do mercado (dificuldade de negociação de algum ativo) ou mesmo pelo fato de alguma contraparte não liquidar uma aplicação no vencimento acordado. Por esse motivo, a liquidez de médio/longo prazo é controlada por meio da elaboração dos estudos de ALM e CFM, que são estudos que permitem confrontar a situação patrimonial com os fluxos financeiros do Plano. No curto prazo, a necessidade de fluxo de caixa é coberta por aplicações casadas com o fluxo de despesas, ou contratadas na modalidade com liquidez diária ou ainda por resgates de cotas dos fundos de investimento utilizados para essa finalidade. Para monitoramento da capacidade de pagamento no curto e médio prazo, a Entidade verifica, com base em metodologia própria, a necessidade de liquidez dos planos.

### 7.4 Risco de Desenquadramento

O acompanhamento do enquadramento das aplicações e da aderência à Política de Investimentos e à Resolução CMN nº 4.661/2018 é realizado a partir do monitoramento das carteiras da Entidade e registrados nos relatórios mensais de monitoramento.

De acordo com o art. 37 § 5º a Entidade tem o prazo de até doze anos, a contar da entrada em vigor da Resolução CMN nº 4.661/2018, para alienar o estoque de imóveis e terrenos pertencentes à sua carteira própria ou constituir Fundo de Investimento Imobiliário (FII) para abrigá-los, não se aplicando, neste caso, o limite estabelecido na alínea "e" do inciso II do art. 28.

Para efeito de avaliação de desenquadramentos nas carteiras dos fundos consideram-se as



seguintes situações:

- **Desenquadramento passivo de Fundos de Investimentos:** desenquadramentos decorrentes de fatos exógenos e alheios à vontade dos gestores, que causem alterações imprevisíveis e significativas no patrimônio líquido do fundo ou nas condições gerais do mercado de capitais.
- **Desenquadramento ativo de Fundos de Investimentos:** desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos.

De acordo com a CVM 555, os Gestores terão prazo de 15 dias para realizar o enquadramento.

Para efeito de avaliação de desenquadramentos na carteira própria consideram-se as seguintes situações:

- **Desenquadramento passivo:** desenquadramentos decorrentes de fatos exógenos e alheios à vontade da Entidade, que causem alterações imprevisíveis e significativas no patrimônio líquido do fundo ou nas condições gerais do mercado de capitais.
- **Desenquadramento ativo:** aplicações em fundos de investimentos ou títulos de qualquer natureza não descritos ou autorizados por esta Política de Investimentos, que deverão ser avaliados imediatamente a forma de resgate e liquidação do ativo desenquadrado, devendo gerar procedimento de revisão de processos e adequação formal deles.

A Entidade e os gestores ficam impedidos, até o respectivo enquadramento, de efetuar investimentos que agravem os excessos verificados.

## 7.5 Risco Legal

O risco legal é monitorado pelas áreas de Compliance e Governança e Jurídica da Previdência Usiminas e, sempre que houver o entendimento sobre a necessidade de uma opinião externa, poderá ser contratado escritório jurídico especializado.

A Auditoria Independente, dentro do escopo de seu trabalho anual, realiza a verificação dos processos judiciais em que a Entidade é parte, verificando a adequação do seu provisionamento. O cumprimento dos prazos das obrigações legais, estatutárias e regulamentares é monitorado pela Área de Compliance e Governança.

O "Calendário de Obrigações ABRAPP", como mais um instrumento de governança, é utilizado para registro do cumprimento de obrigações legais e próprias.

## 7.6 Risco Operacional

O risco operacional decorre da falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e suas operacionalizações, bem como de falhas nos controles internos, fraudes ou qualquer outro tipo de evento não previsto, que torne impróprio o exercício das atividades da Instituição, resultando em perdas inesperadas.

Conforme Resolução CGPC Nº 13, de 01/10/2004, a Previdência Usiminas identifica, avalia, controla e monitora de forma contínua os riscos que possam comprometer a realização dos objetivos da Entidade, por meio de sua matriz de riscos.

Para reduzir os riscos operacionais, as operações de investimentos envolvem as Gerências de Investimentos, de Controladoria, de Compliance e Governança e a Área de Risco, com a devida

segregação de funções, de forma a tornar possível a identificação e correção de eventuais falhas antes da liquidação de compra ou venda dos ativos. As normas/regras operacionais estão formalizadas em Normativos internos.

Com o objetivo de melhoria contínua dos serviços prestados, a Previdência Usiminas mantém como prática, o treinamento de seu corpo funcional, a constituição de comitês, a difusão de boas práticas de governança e a observância de elevados padrões de conduta ética.

## 7.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico é aquele para o qual não se consegue exercer controle, ou seja, é o risco de que algum evento imprevisível e de difícil mapeamento possa gerar perdas a todo um sistema ou mercado sem que haja, por parte dos agentes envolvidos, ações que tornem possível evitar algum contágio. A única medida mitigadora para esse tipo de risco é a diversificação, pois a concentração em uma só classe de ativo/setor pode proporcionar perdas relevantes ao patrimônio dos planos. A Previdência Usiminas se baseia, principalmente, nos estudos técnicos de ALM na determinação dos limites de diversificação dos investimentos.

## 7.8 Risco de Terceirização

A terceirização da gestão de recursos requer o monitoramento dos prestadores de serviço que se encarregam da tarefa. Para mitigar esse risco, todos os processos de seleção de gestores serão conduzidos conforme o Normativo nº 075 da Entidade, com isso o risco de terceirização é mitigado.

## 7.9 Risco Atuarial

O risco atuarial nos fundos de pensão está relacionado aos compromissos presentes e futuros da instituição para com seus participantes. Esses compromissos variam de acordo com a modalidade do Plano de Benefícios e com as especificidades definidas em seus regulamentos.

Como regra geral, porém, cabe às Entidades Fechadas de Previdência Complementar manter o nível de reservas adequado para fazer frente às obrigações previdenciárias.

## 8 Limites de alocação

Alocação dos Recursos do Plano	Res. CMN 4.661		PBD
	Limites	Sublimites	Limites
<b>1. Renda Fixa</b>	<b>100%</b>		<b>100%</b>
Títulos do Tesouro Nacional (TTN)	100%	100%	100%
Fundos de Índice de Renda Fixa (títulos públicos), cujas cotas possam ser negociadas no mercado de bolsa de valores	100%	100%	10%
Ativos financeiros de RF de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo BACEN	80%	80%	80%
Ativos financeiros de RF de emissão de sociedades por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		80%	80%
Fundos de Índice de Renda Fixa (títulos privados), cujas cotas possam ser negociadas no mercado de bolsa de valores		80%	80%
Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais, desde que emitidos antes da vigência da Lei Complementar nº 148, de 25/11/2014		20%	-
Obrigações de organismos multilaterais emitidas no país		20%	2%

Ativos financeiros de RF de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancárias ou não bancárias autorizadas a funcionar pelo BACEN	20%	10%
Debêntures de Infraestrutura – (Lei 12.431)	20%	5%
FIDC, FICFIDC, CCB, CCCB	20%	20%
CPR, CDCA, CRA e Warrant Agropecuário (WA)	20%	-
<b>2. Renda Variável</b>	<b>70%</b>	<b>10%</b>
Ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários e fundos de índice ações de segmento especial (Bovespa Mais, Bovespa Mais Nível 2, Novo Mercado, Nível 2 e Nível 1)	70%	10%
Ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários e fundos de índice de ações que não estejam em segmento especial	50%	10%
Brazilian Depositary Receipts (BDR) nível II e III	10%	10%
Certificados representativos de ouro físico	3%	-
<b>3. Estruturado</b>	<b>20%</b>	<b>8%</b>
Fundos de Investimento em Participações (FIP)	20%	3%
FI Multimercado e FIC Multimercado – FIM e FICFIM	15%	8%
Fundos Classificados como “Ações – Mercado de Acesso”	15%	-
Certificado de operações estruturadas (COE)	10%	2%
<b>4. Imobiliário</b>	<b>20%</b>	<b>2%</b>
FI Imobiliário e FIC Imobiliário – FII e FICFII	20%	2%
CRI	20%	2%
CCI	20%	-
Estoque Imobiliário	20%	-
<b>5. Operações com Participantes</b>	<b>15%</b>	<b>10%</b>
Empréstimos	15%	10%
Financiamentos Imobiliários	15%	-
<b>6. Exterior</b>	<b>10%</b>	<b>5%</b>
FI e FIC classificados como “Renda Fixa – Dívida Externa”	10%	5%
Fundos de índice do exterior negociados em bolsa no Brasil	10%	5%
FI constituído no Brasil (condomínio aberto) com sufixo “Investimento no Exterior” que invistam no mínimo 67% do seu PL em cotas de fundos de investimentos constituídos no exterior	10%	5%
FI constituído no Brasil (condomínio aberto) com sufixo “Investimento no Exterior”	10%	5%
Brazilian Depositary Receipts (BDR) nível I e fundos de ações BDR – Nível I	10%	5%
Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos itens acima	10%	5%

<b>Diversificação de Risco</b>		
<b>Alocação por Emissor*</b>	<b>Res. CMN 4.661</b>	<b>PBD</b>
	<b>Limites</b>	<b>Limites</b>
Tesouro Nacional	100%	100%
Instituição Financeira autorizada pelo BACEN	20%	18%
Demais emissores	10%	10%
<b>* Integrantes de um mesmo conglomerado econômico ou financeiro, bem como as suas controladas pelos tesouros estaduais ou municipais</b>		
<b>Concentração por Emissor</b>		
Capital total de uma mesma companhia aberta	25%	20%

Capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	20%
Patrimônio líquido de uma mesma Instituição Financeira	25%	15%
Patrimônio líquido de um mesmo:		
FIDC	25%	25%
FICFIDC	100%	100%
Fundo de Índice Referenciado em índices de Renda Fixa, cujas cotas possam ser negociadas no mercado de bolsa de valores	25%	20%
Fundo de Índice Referenciado em cesta de ações de emissão de sociedade por ações de capital aberto	100%	100%
FI do Segmento Estruturado	25%	25%
FIC do Segmento Estruturado	100%	100%
FI Imobiliário FII	25%	25%
FICFII	100%	100%
FI do Segmento Exterior de que tratam os incisos II, IV e VI do art.26 da Resolução CMN nº 4.661	25%	25%
Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário	25%	25%
Emissão de Debêntures de Infraestrutura (Lei 12.431)	15%	10%
FI do Segmento de Investimentos no Exterior de que tratam o inciso III do art.26 da Resolução CMN nº 4.661	15%	15%
<b>Concentração por Investimento</b>		
Mesma série ou classe de títulos ou valores mobiliários de renda fixa	25%	25%
<b>Derivativos</b>		
Derivativos - depósito de margem	15% da posição em TTN, Tít. de IF e ações do Ibovespa	15% da posição em TTN, Tít. de IF e ações do Ibovespa
Derivativos - valor total dos prêmios	5% da posição em TTN, Tít. de IF e ações da carteira de cada plano	5% da posição em TTN, Tít. de IF e ações da carteira de cada plano

## 9 Participação em Assembleias

Sem prejuízo de sua obrigação fiduciária de acompanhamento dos investimentos, a Previdência Usiminas deverá participar de assembleias de quotistas, acionistas ou debenturistas na ocorrência de um dos seguintes limites mínimos, quando o investimento realizado pela Previdência Usiminas representar:

- Capital Votante: 5%;
- Capital Total: 5%;
- Patrimônio Líquido de Fundo de Investimentos: 5%
- Total da Emissão (ou série) de Debêntures: 5%
- Dos Recursos do Plano: 10%.

## 10 Estratégia de Negociação e Apreçamento de Ativos Financeiros

Os princípios gerais e políticas de marcação a mercado, para os fundos exclusivos e títulos da carteira própria, são baseados no código de Auto-Regulação para fundos de investimento e nas Diretrizes de Marcação a Mercado da ANBIMA – Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais constantes no Manual de Marcação a Mercado do custodiante

contratado.

Para os fundos de investimentos, o apreçamento das cotas é definido pelo agente responsável por essa atividade no fundo.

Para a parte dos recursos dos planos de benefícios administrados internamente pela Previdência Usiminas (Carteira Própria), as estratégias de negociação serão as seguintes:

- Renda Fixa - Os títulos que compõem as carteiras próprias de renda fixa são aqueles classificados como "para negociação" ou "mantidos até o vencimento". Para novos investimentos/desinvestimentos serão observados, juntamente com a avaliação de cenário macroeconômico, os preços negociados no mercado, vencimento e liquidez, e, no caso de papéis privados, a análise do risco de crédito da instituição emissora.
- Renda Variável - A negociação, neste segmento, terá como referência o intervalo de preços máximos e mínimos dos ativos em Bolsa de Valores e no momento do investimento/desinvestimento deverão ser consideradas as expectativas de mercado, a necessidade de liquidez e o cenário macroeconômico.

A estratégia de negociação utilizada para os fundos exclusivos deve seguir os critérios estabelecidos pelo art. 17 §1º da Resolução nº CMN nº 4.661 de 25/05/2018, que determina que os gestores devam observar "os critérios de apuração do valor de mercado ou intervalo referencial de preços máximos e mínimos dos ativos financeiros, estabelecidos com base em metodologia publicada por instituições de reconhecido mérito no mercado financeiro ou com base em sistemas eletrônicos de negociação e de registro, ou nos casos de comprovada inexistência desses parâmetros, com base no mínimo em três fontes secundárias", além de toda e qualquer alteração legal vigente e pertinente.

De acordo com o art. 17 §4º da mesma Resolução, a EFPC deve justificar tempestivamente a negociação de ativos financeiros de renda fixa nas operações de compra ou de venda realizadas fora do valor de mercado ou intervalo referencial de preços de que trata o § 1º deste artigo.

A justificativa prevista no § 4º deste artigo deve ser assinada pelo AETQ e pelo responsável do controle de risco.

## **11 Avaliação de potenciais conflitos de interesses**

A Previdência Usiminas contrata instituições especializadas na administração, custódia e controladoria dos seus recursos.

Em conformidade à Resolução nº 4.661 do CMN a Entidade avalia a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesses de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, observando ainda o Código de Ética e Conduta e as Políticas do Programa de Integridade da Entidade.

Caso existam dúvidas quanto às questões de conflitos potenciais, deverão ser seguidas as diretrizes informadas no Estatuto, no Código de Ética e Conduta e nas Políticas do Programa de Integridade.

## **12 Acompanhamento dos Investimentos**

A Entidade elabora periodicamente relatórios gerenciais para avaliação, gerenciamento e acompanhamento do risco e retorno esperado dos investimentos em carteira própria e dos

investimentos administrados por terceiros. Mensalmente são elaborados relatórios gerenciais para o acompanhamento das rentabilidades, tanto da carteira própria, como da carteira terceirizada. São utilizados também relatórios elaborados por consultoria especializada para a avaliação dos riscos dos investimentos dos planos administrados pela Entidade.

Semestralmente é realizado o monitoramento dos investimentos administrados por terceiros para avaliar a performance e aderência dos investimentos. Adicionalmente, é elaborado o relatório de acompanhamento das políticas de investimentos, o qual contempla a avaliação das alocações e dos retornos obtidos pelos segmentos de aplicação em relação aos benchmarks estabelecidos.

O conteúdo deste relatório é apreciado pelo Conselho Fiscal da Previdência Usiminas, órgão responsável pelo relatório conclusivo desse acompanhamento, devendo este emitir parecer acerca da conformidade, bem como recomendações sobre eventuais deficiências encontradas, para conhecimento e avaliação do Conselho Deliberativo.

Esta Política de Investimentos poderá ser revista a qualquer momento de maneira a refletir eventos aqui não mencionados, bem como adequá-la a novas condições de mercado e a legislação pertinente que impactem as diretrizes aqui determinadas.

### **13 Termo de Responsabilidade**

Aqueles envolvidos direta ou indiretamente com os recursos dos fundos do Plano de Benefício Definido – PBD deverão atender as regras e diretrizes da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.661/2018 como também todas as normas relacionadas a ela, bem como esta Política de Investimentos. São considerados responsáveis pelo cumprimento da Resolução citada, por ação ou omissão, na medida de suas atribuições, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos dos planos da Entidade.

## ANEXO A – Rentabilidades

SEGMENTOS DE APLICAÇÃO/ALOCAÇÃO	Retorno 2016	Retorno 2017	Retorno 2018	Retorno 2019	Retorno 2020	Acumulado
Renda Fixa	14,55%	9,80%	10,12%	10,29%	9,61%	67,43%
Renda Variável	-12,88%	-	-	-	-	-12,88%
Imobiliário	-19,46%	-3,69%	-9,99%	-26,33%	-9,32%	-53,36%
Estruturado	-5,31%	-5,28%	-0,46%	1,82%	-10,40%	-18,55%
Operações com Participantes	20,23%	17,10%	17,54%	20,16%	22,34%	143,26%
Plano	14,44%	10,28%	11,62%	10,23%	9,43%	69,92%



## ANEXO B - Tabela de "Ratings"

Standard & Poor's		Moody's		Fitch Ratings		Equivalência Previdência Usiminas	Risco	Grau
Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Longo Prazo		
A+1	br AAA	P1	Aaa br	F1+	AAA (bra)	AAA	Quase Nulo	I N V E S T I M E N T O
	br AA+		Aa1 br		AA+ (bra)	AA+	Muito Baixo	
	br AA		Aa2 br		AA (bra)	AA		
	br AA-		Aa3 br		AA- (bra)	AA-		
A1	br A+	P2	A1 br	F1	A+ (bra)	A+	Baixo	
	br A		A2 br		A (bra)	A		
A2	br A-		A3 br	F2	A- (bra)	A-		
A3	br BBB+	P3	Baa1 br	F3	BBB+ (bra)	BBB+	Módico	
	br BBB		Baa2 br		BBB (bra)	BBB		
	br BBB-		Baa3 br		BBB- (bra)	BBB-		

B	br BB+		Ba1	B	BB+(bra)	BB+	Mediano
	br BB		Ba2		BB(bra)	BB	
	br BB-		Ba3		BB-(bra)	BB-	
	br B+		B1		B+(bra)	B+	Alto
	br B		B2		B(bra)	B	
	br B-		B3		B-(bra)	B-	
C	br CCC		Caa	C	CCC (bra)	CCC	Muito Alto
	br CC		Ca		CC (bra)	CC	Extremo
	br C		C		C (bra)	C	Máximo
D	br D		D		D (bra)	D	Perda